



**DECRETO Nº 184/2011 – DE 03 DE JANEIRO DE 2011.**

***FIXA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2011.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a data limite de 28 de fevereiro de 2011 para os Contribuintes interessados em obter a isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2011, prevista no art. 20, VII, da Lei 353/2008, apresentarem o devido requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: Junto ao requerimento deverá ser anexada a Certidão do Valor Venal do Imóvel, expedida pelo Setor de Tributação, bem como cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros, maiores de 14 (quatorze) anos, que compõem o núcleo familiar do Requerente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 03 de janeiro de 2011.

  
**ESTEVAM ANTÔNIO FIÓRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**